

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA nº 001/2019

Edital nº 001/2019 - Abertura

O Município de Pedro Canário/ES, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 712/2004, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à contratação para cadastro de reserva, por prazo determinado, de profissionais de nível médio e fundamental (completo e incompleto), para atuação na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS:

- **1.1** O PSS será realizado por uma Comissão designada pelo Chefe do Executivo Municipal, com nomeação na Portaria nº 333, de 13 de Novembro de 2019.
- **1.2** As contratações serão feitas por tempo determinado pelo prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Municipal nº 712/2004, ou até a realização de concurso público.
- 1.3 O PSS será composto de:
- **1.3.1** Experiência por tempo de trabalho classificatório;
- **1.3.2** Cursos Complementares classificatórios;
- **1.3.3** Teste de Aptidão Física eliminatório e classificatório SOMENTE PARA OS CARGOS DE GARI E AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
- 1.4 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados no site da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, em relação aos qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.



- **1.5** O acompanhamento da divulgação das informações referentes a este PSS é de inteira responsabilidade do candidato inscrito.
- **1.6** Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das fases do processo seletivo, nem será permitida a realização de qualquer fase fora do local e horários previamente estabelecidos na convocação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do PSS.
- **1.7** Os cargos, a jornada de trabalho semanal, os pré-requisitos, o vencimento mensal e as vagas são os estabelecidos no ANEXO II.
- **1.8** As atribuições dos cargos estão previstas no ANEXO III deste Edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** O candidato aprovado e classificado no PSS de que trata este Edital será contratado, desde que atenda as seguintes exigências:
- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- c) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) possuir, no ato da convocação, os pré-requisitos previstos no item 1.7 deste Edital;
- **g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário;
- h) cumprir as determinações deste Edital.
- **2.2.** Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação, estabelecidos neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao a partir das 8 horas do dia 13.12.2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17.12.2019, observado o fuso horário de Brasília. Após o preenchimento, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição como comprovante.
- **3.2.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item anterior.
- **3.3.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de inscrição.
- **3.4.** A Prefeitura de Pedro Canário **não se responsabilizará** por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- 3.5. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.
- 3.6. São requisitos para a inscrição:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição da república;
- **b)** ter, na data da chamada/convocação para escolhas de vagas, a idade mínima de 18 anos completos e máxima de 75 anos, conforme LC nº 152 de 03 de dezembro de 2015;
- c) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- **d)** possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado conforme exigido neste Edital.
- **3.7**. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

4.1 Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, observando-se



a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

- **4.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
- **4.3** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- **4.4** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações e critérios de aprovação.
- **4.5** O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
- **4.6** O candidato com deficiência classificado e aprovado deverá, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou entidade por ela credenciada.
- **4.7** No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e indicando a causa provável da deficiência.
- **4.8** A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
- **4.8.1** A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e,
- **4.8.2** A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

- **4.9** O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- **4.10** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- **4.11** Da decisão da Perícia Médica caberá ao Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- **4.12** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.
- **4.13** Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- **5.1** O PSS será composto das etapas, a saber:
- 1º etapa: Experiência por tempo de trabalho e Cursos Complementares classificatório.
- 2º etapa: Teste de Aptidão Física eliminatório e classificatório SOMENTE PARA OS CARGOS DE GARI E AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
 - a) Limpeza de terreno;
 - b) Corrida.
- **5.2** Os documentos referentes aos cursos complementares e a experiência profissional para, os candidatos convocados, deverão ser enviados,

exclusivamente, no site http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao, conforme data prevista no ato convocatório.

- **5.3** A análise dos títulos será efetuada pela Comissão referida no item 1.1 deste Edital.
- **5.4** Não será aceitos documentos enviados após a data prevista no ato convocatório, sob qualquer hipótese.
- **5.5** A análise da documentação comprobatória dos cursos complementares e da experiência profissional observará a pontuação definida nas tabelas referenciadas abaixo:

5.5.1 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, COMPLETO E INCOMPLETO, EXCETO O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cursos Complementares	Valor de cada curso	Número de Cursos Aceitos	Soma dos cursos
a) Curso especifico para o cargo pleiteado com carga horária até 59h, nos últimos 05 anos concluído a partir de janeiro de 2014.	1,00	04	4,00
b) Curso especifico para o cargo pleiteado com carga horária acima de 59h, nos últimos 05 anos concluído a partir de janeiro de 2014.	2,00	04	8,00
TOTAL MAXIMO			12,00

Experiência Profissional	Período	Pontos
A) Experiência profissional, no	De 1 a 6 meses	3,00
desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área conhecimento, em instituição pública ou privada, até o limite de 30 meses.	De 7 a 12 meses	6,00
	De 13 a 18 meses	9,00
	De 19 a 24 meses	12,00
	De 25 a 30 meses	15,00
TOTAL MAXIMO		15,00

5.5.2 CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cursos Complementares	Valor de cada curso	Número de Cursos Aceitos	Soma dos cursos
a) Curso especifico para o cargo pleiteado com carga horária até 59h, nos últimos 05 anos concluído a partir de janeiro de 2014.	1,00	04	4,00
b) Curso especifico para o cargo pleiteado com carga horária acima de 59h, nos últimos 05 anos concluído a partir de janeiro de 2014.	2,00	02	4,00
c) Graduação em administração ou áreas afins para o cargo de auxiliar administrativo	7,00	01	7,00
TOTAL MAXIMO 15,0			15,00

Experiência Profissional	Período	Pontos
A) Experiência profissional, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área conhecimento, em instituição pública ou privada, até o limite de 30 meses.	De 1 a 6 meses	3,00
	De 7 a 12 meses	6,00
	De 13 a 18 meses	9,00
	De 19 a 24 meses	12,00
	De 25 a 30 meses	15,00
TOTAL MAXIMO		15,00

- **5.6** A comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverá observar obrigatoriamente:
- **a)** Será anexada ao sistema conforme item 5.2 cópia do documento original ou cópias autenticadas de forma legível, sendo que somente serão computados como válidos os cursos e experiência profissional pertinentes à área de conhecimento para a qual concorre;

- **b)** Os títulos de graduação que forem utilizados como cursos complementares, que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- c) quaisquer documentos relacionados à cursos complementares e/ou Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos cursos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
- **5.7** Para a comprovação da Experiência Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
- **a)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho).
- **b)** cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o cargo ou emprego público exercido anteriormente ao qual o candidato está pleiteando, o período inicial e final das atividades executadas, fornecida pelo setor de Recursos Humanos.
- c) cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço).
- **5.7.1** Os documentos relacionados no item 5 que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
- **5.7.2** Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 5 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

- **5.7.3** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos e voluntariado.
- **5.7.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Cursos.
- **5.7.5** O Diploma(s) ou Certificado(s) exigido para o exercício da função não será computado como título/curso.
- **5.7.6** Cada Curso e/ou ano de experiência profissional será computado uma única vez.
- **5.7.7** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- **5.7.8** O resultado da classificação provisória (primeira fase) será divulgado, uma única vez, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e no endereço eletrônico: http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao, na data prevista no cronograma.
- **5.8** Para a realização do Teste de Aptidão Física deverá observar obrigatoriamente:
- **5.8.1** Os convocados para Teste de Aptidão Física serão todos os candidatos para os Cargos de GARI e AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
- **5.8.2** O Teste de Aptidão Física será na data prevista no cronograma anexo a este edital, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico: http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao.
- **5.8.3** O local e horário do Teste de Aptidão Física será disponibilizado no endereço eletrônico

Experiência Profissional	Período	Pontos
A) Experiência profissional, no	De 1 a 6 meses	3,00
desempenho de atividades correlatas com	De 7 a 12 meses	6,00

TOTAL MAXIMO		15,00
privada, até o limite de 30 meses.	De 25 a 30 meses	15,00
conhecimento, em instituição pública ou	De 19 a 24 meses	12,00
as desenvolvidas na área	De 13 a 18 meses	9,00

- **5.8.4** Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal do Processo Seletivo contra a avaliação de Cursos e experiência profissional, e contra os resultados da classificação provisória, conforme cronograma anexo a este edital.
- **5.8.5** Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- **5.8.6** Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, conforme ANEXO IV, deste Edital, e inseridos no site http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao na data prevista no cronograma anexo a este edital.
- **5.9** Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:
- a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado no site http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao;
- **b)** Estar trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, por exemplo, tênis, short, bermuda ou calça, camiseta), caso não esteja trajado adequadamente (por exemplo de sandália aberta) o mesmo não poderá executar a prova;
- c) Comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento oficial de identificação: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade,



como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997).

- **5.9.1** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local do Teste de Aptidão Física.
- **5.9.2** O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar, física e ergonomicamente, as exigências das atribuições do cargo.
- **5.9.3** O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- **5.9.4** O Teste de Aptidão Física será realizado independente das condições meteorológicas, a critério da Prefeitura.
- **5.9.5** O Teste de Aptidão Física será realizado perante os membros integrantes da Comissão avaliadora do Processo Simplificado com o apoio das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde.
- **5.9.6** Antes do Início do Teste de Aptidão Física será realizada a aferição da pressão arterial de todos os candidatos. Aqueles que estiverem com a pressão arterial alterada não poderão ser submetidos ao teste, sendo automaticamente, eliminado do processo.
- **5.9.7** Quando for necessário estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que serão utilizados para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinado pela legislação em vigor.
- **5.9.8** Caso o candidato venha cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador, o teste será interrompida, sendo o candidato desclassificado.
- **5.9.9** Concluído o teste, o candidato assinará termo de realização do Teste de Aptidão Física que atestará terem sido cumpridas todas as normas constantes do edital, do que não poderá alegar posteriormente.

- **5.9.10** O Teste de Aptidão Física constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaborada pela Comissão organizadora, com a avaliação através de planilha, tomando-se por base as atribuições do cargo.
- **5.9.11** Os candidatos serão submetidos ao Teste de Aptidão Física na ordem do número de sua classificação conforme item 6.
- **5.9.12** Durante a realização do teste é proibido fumar, usar equipamento de som, celular, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.
- **5.9.13** Será permitida apenas 1 (uma) única tentativa para a realização do teste.
- **5.10** A prova prática de limpeza de terreno consiste na execução:
- a) Capinar e coletar o lixo, após fazer a limpeza de uma área de cinco metros quadrados;
- **b)** Realizar a carga, transporte e descarga dos materiais e lixos coletados, com carrinho de mão;
- c) Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPI'S).
- 5.10.1 Fatores a serem avaliados:
- a) Observação das regras de segurança (uso do EPI'S);
- **b)** Habilidade no uso de materiais;
- c) Organização;
- d) Acabamento;
- e) Utilização do tempo.
- **5.10.2** A análise da pontuação da prova prática Limpeza do Terreno observará a pontuação definida no ANEXO V.

- **5.10.3** O prazo fixado para execução da Limpeza do terreno é o tempo máximo de 10 (dez) minutos. Terminado o prazo fixado o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliado as etapas que cumpriu.
- **5.10.4** Será atribuído nota de 0 (zero) a 10 (dez), dos quais valerão 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado e será avaliada de acordo com as normas contidas neste edital.
- **5.10.5** Será considerado classificado o candidato que tirar nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova prática.
- **5.11** Dos Procedimentos para a realização da Corrida:
- **5.11.1** No teste de Corrida (Masculino e Feminino), o(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

Exercício Corrida	Distância A Ser Percorrida	Tempo	Tentativa
Masculina	2.100m	8 minutos	Uma
Feminina	1.700m	9 minutos	Uma

- **a) Posição inicial:** Os (as) candidatos(as) deverão estar posicionados(as) atrás da linha de partida, em uma pista ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcados.
- b) Execução: O (a) candidato(a) deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo de 08 (oito) minutos os homens, e 09 (nove) minutos as mulheres, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros. O início dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado. Ao exceder o tempo máximo, o(a) candidato(a) perderá 0,5 pontos por minuto excedido, conforme exemplificado no ANEXO VI.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos atribuídos na 1ª Etapa (Experiência por tempo de trabalho e Cursos

Complementares), EXCETO os candidatos para os cargos de GARI e AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS que terão seus pontos contabilizados após a realização da 2º etapa e terão seus pontos contabilizados conforme a formula abaixo: PF

PF = P1 + (PLT + PC)

PF = Pontuação final

P1= Pontuação da 1° etapa

PLT = Pontuação limpeza terreno

PC = Pontuação Corrida

- **6.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo.
- **6.3** O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado PSS será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e no endereço eletrônico http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao, conforme cronograma anexo a este edital.
- **6.4** No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a) Idade, dando-se preferência ao mais idoso em conformidade com o Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior nota na prova prática Limpeza do Terreno;
- c) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- **6.5** A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado- PSS não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Pedro Canário o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário.

7. DOS RECURSOS

- **7.1** Divulgado o resultado provisório dos pontos e classificação, o candidato que se sentir prejudicado terá 03 (três) dias para apresentar recurso, a ser realizado EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao, no período compreendido entre 8h do dia 21.12.2019 até às 17h do dia 23.12.2019, observado o fuso-horário de Brasília/DF, conforme cronograma do Anexo I.
- **7.2** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- **7.3** Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, ocorrer à alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou, até mesmo, sua desclassificação.
- 7.4 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- **b)** fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente; e,
- d) com argumentação idêntica a outros recursos.
- **7.5** Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital.
- **7.6** A Comissão Coordenadora do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **7.7** Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, conforme ANEXO IV, deste Edital, e inseridos no site http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao na data prevista no cronograma anexo a este edital.



7.8 Após análise dos recursos será publicado no site http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1** Os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, para o preenchimento das vagas existentes.
- **8.2** Os candidatos classificados serão convocados para contratação através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pedro Canário. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dará o direito à Administração de excluí-lo do PSS, convocando, se for o caso, candidato com classificação subsequente.
- **8.3** Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato às suas expensas.
- **8.4** A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato.
- **8.5** NO CASO DO CANDIDATO NECESSITAR DE DESLOCAMENTO DE SUA MORADIA, PARA CONTRATAÇÃO, O ÔNUS CORRESPONDENTE ÀS DESPESAS DE DESLOCAMENTO E MANUTENÇÃO, SERÁ EXCLUSIVAMENTE DO CANDIDATO.
- **8.6** O candidato convocado para contratação apresentar-se-á para tanto às suas expensas.
- **8.7** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado PSS, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação.

- **8.8** O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas.
- a) CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos;
- **g)** Registro ativo no respectivo Conselho de Classe para os cargos que assim exigir;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) PIS/PASEP;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- I) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (original e cópia), bem como relação de dependentes para fins legais;
- **m)** Comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao respectivo Conselho de Classe;
- n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- O) Comprovante de residência;
- **p)** Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;
- q) Número da conta corrente bancária;
- r) Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;



- s) Atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato;
- t) Títulos e Experiência Profissional apresentados na segunda fase do PSS, sob pena de desclassificação do candidato.
- **8.9** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá solicitar outros documentos complementares.
- **8.10** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas, se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- **8.11** O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.
- **8.12** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva.
- **8.13** Não serão contratados candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** Todas as convocações, avisos e resultados referentes as etapas do presente PSS serão divulgados na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES e no endereço eletrônico http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao.
- **9.2** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação



do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- **9.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento.
- **9.4** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço e contato telefônico perante a Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, até a data de publicação dos resultados do PSS.
- **9.5** A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário reserva-se no direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao interesse e necessidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- **9.6** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pelas Secretarias requisitantes, no ato de sua convocação, não se admitindo a troca de vaga. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.
- **9.7** A critério da Administração e quando possível a carga horária dos contratados poderá sofrer extensão, nos termos da Lei.
- **9.8** Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime celetista, admitidos em caráter temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em Lei, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS.
- **9.9** O candidato contratado em regime de contrato de trabalho por tempo determinado ficará sujeito ao cumprimento da descrição dos cargos, constante nas Leis Municipais nº 1.083/13 e 712/2004.



- **9.10** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.
- **9.11** A Comarca de Pedro Canário/ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Canário/ES, 13 de Dezembro de 2019.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
12/12/2019	Publicação Edital
13/12/2019 a 17/12/2019	Inscrição
18/12/2019	Convocação para Teste de Aptidão Física (Gari e Aux. Obras)
19/12/2019	Realização do Teste de Aptidão Física
20/12/2019	Classificação Provisória Geral
21/12/2019 a 23/12/2019	Recurso
24/12/2019	Resultado final
26/12/2019 a 29/12/2019	Envio dos documentos no sistema para os candidatos aprovados no limite das vagas
30/12/2019	Convocação

ANEXO II - OS CARGOS, A JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, OS PRÉ-REQUISITOS, O VENCIMENTO MENSAL E AS VAGAS

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS
Se	ecretaria Munici	pal de Administraç	:ão	
Auxiliar Administrativo	40 h	Ensino Médio Completo + Curso básico de Informática	R\$ 998,00	02 + CR
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	Ensino Fundamental séries iniciais (4ª série ou 5º ano)	R\$ 998,00	02 + CR
Vigia	40 h	Ensino Fundamental séries iniciais (4ª série ou 5º ano)	R\$ 998,00	03 + CR
Técnico de Informática (Videomonitoramento)	40h	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática	R\$ 998,00	01 + CR
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Gari Sede	40 h	Ensino Fundamental séries iniciais (4ª série ou 5º ano)	R\$ 998,00	37 + CR
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	40 h	Ensino Fundamental séries iniciais (4ª série ou 5º ano)	R\$ 998,00	13 + CR
Artífice de Obras e Serviços Urbanos – Pintor	40 h	Ensino Fundamental séries iniciais (4ª série ou 5º ano)	R\$ 998,00	01 + CR
Vigia	40 h	Ensino Fundamental	R\$ 998,00	05 + CR

		séries iniciais (4ª série ou 5º ano)		
Vigia Lotação: Usina de Reciclagem, situada na Rodovia ES 209 no Bairro Saturnino Mauro	40 h	Ensino Fundamental séries iniciais (4° série ou 5° ano)	R\$ 998,00	02 + CR
CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS
Coveiro Lotação: Sede	40 h	Ensino Fundamental séries iniciais (4ª série ou 5º ano)	R\$ 998,00	01 + CR
Operador de Maquinas Pesadas - Retro-Escavadeira	40 h	Ensino Fundamental séries iniciais (4ª série ou 5º ano) + CNH Categoria D + Curso básico de Retro escavadeira + Nada consta simples da CNH	R\$ 1.244,48	02 + CR
Motorista	40 h	Ensino Médio Completo + CNH Categoria D + Nada consta simples da CNH	R\$ 1.073,36	07 + CR
Eletricista	40h	Curso Básico de Eletricista Min. 60h + NR10 e NR 35	R\$ 1.073,36	CR



ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: recepcionar pessoas, procurando identificar-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos: auxiliar no controle de documentos. organizando-os em arquivos; verificara exatidão de endereços para correspondências; manter atualizada lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura, correlacionado-as com os servidores, para prestar informações e encaminhamentos; atender ás chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; estabelecer contatos com outros órgãos; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter informações; consultar registros e processos referentes a assuntos de caráter geral ou especifico, para coleta de informações; registrar as informações á vida funcional dos servidores, para manter o cadastro pessoal atualizado e o sistema de folha de pagamento alimentado; colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo ás exigências ou normas da unidade administrativa; auxiliar no controle dos estoques de materiais, inspecionando o recebimento, a entrega e o armazenamento, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressuprimento dos estoques; zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para tal; efetuar levantamentos periódicos para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; executar sob supervisão, a manutenção da classificação dos livros e obras das bibliotecas municipais; informar os horários de



atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; e executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: preparar e servi café e chá á visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coador e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; auxiliar no preparo da refeição, lavando, selecionando e cortando alimentos; preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, maquinas e aparelhos elétricos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridos; realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos prédios municipais como a sede da Prefeitura, entre outras instalações que a vierem a ser instaladas, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme norma e determinação superior; esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os prédios municipais; conservar banheiros e cozinha, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalha, panos de mão, de copa e de chão,



papel toalha e papel higiênico; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com determinações; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de conserto e reparo nas dependências, moveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; e executar outras tarefas afins.

VIGIA: vigilância manter sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esporte, escolar, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar ajuda policial, quando necessária; comunicar imediatamente á autoridade superior



quaisquer irregularidades encontradas; ligar e desligar alarmes; realizar comunicados internos através de rádios; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia; controlar o horários de visitas; e executar outras atribuições afins.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA (Videomonitoramento): Verificação de problemas e erros de hardware e software; atualização de peças e periféricos (upgrade); instalação, atualização, configuração aplicativos e programas; desinstalação de software: utilitários, formatação e instalação de sistema operacional (Windows, Linux, etc); backup e recuperação de arquivos e dados; limpeza e manutenção de componentes; instalação e configuração de redes; verificação e solução de vulnerabilidades de segurança; atuar na operação de softwares/hardwares utilizados em Centrais de Monitoramento; observar com diligência as imagens que forem apresentadas para notificação das autoridades competentes, quando for o caso; informar, através de relatórios ou outros meios, sobre o mau funcionamento equipamentos atividades que comprometem as de videomonitoramento; zelar pelos equipamentos que estejam sob seu uso; seguir normas e procedimentos e manter sigilo absoluto de todas as imagens capturadas e das operações de autoridades competentes que utilizarem o serviço; realizar avaliação permanente da utilização e qualidade dos recursos e serviços de monitoramento, com a finalidade de garantir o bom nível de serviço, solicitando readequação e manutenção quando necessário; analisar e sugerir instalação de novas aplicações no ambiente operacional, objetivando manter o padrão de desempenho dos serviços implantados; apresentar relatórios conforme



determinação da administração; manter espírito de colaboração coletiva em prol da segurança; participar de treinamentos e cursos de aperfeiçoamento sempre que solicitado; executar outras tarefas afins ao cargo.

GARI: Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré estabelecidos, para recolher o lixo; despejar o lixo, amontoado ou acondicionado em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, valendo-as de esforça físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; realizar tarefas de separação de lixo, por tipo de material, para seu beneficiamento futuro; realizar a varrição de logradouros públicos; utilizar botas, luvas e demais vestimentas de proteção apropriada, durante a execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos instrumentos de trabalho; percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré estabelecidos, para recolher galhadas; percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré estabelecidos, para recolher entulhos; e executar outras atribuições afins. Coletar os resíduos sólidos urbanos domiciliares em residências, hospitais, farmácias, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer natureza; Efetuar serviços de capina, roçada manual ou mecânica, remoção de resíduos, utilizando ferramental e equipamentos específicos de acordo com a natureza do serviço e/ou operação; Proceder à limpeza de ralos, valetas e demais elementos que compõem o sistema de drenagem de superfície de logradouros e áreas públicas do Município; Auxiliar a descarga de resíduos sólidos urbanos nas estações de transferências, aterros, fornos de incineração e outros locais de transferência, intermediários ou de destino final; Auxiliar a varrição mecânica dos logradouros, coletando resíduos de maior porte que dificultem a operação dos equipamentos; Executar serviços de limpeza geral e remoção de resíduos sólidos urbanos em todos os locais da área de atuação da Secretaria; Realizar transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em



geral, dentro das áreas de atuação da Secretaria; Conservar e zelar pelos equipamentos, ferramentas, acessórios e demais bens sob sua responsabilidade direta ou indireta; Responder pela guarda do cabideiro (limpeza, recepção e entrega de uniformes dos empregados); Responder pela guarda, controle e distribuição de materiais e equipamentos do depósito de sua Gerência; Executar e manter a limpeza dos elementos que compõem o mobiliário urbano, tais como: papeleiras, contenedores, placas de sinalização, cabines telefônicas, bancos, caixas de correio, abrigos de ônibus, monumentos e demais bens públicos que sejam de responsabilidade da Companhia, utilizando equipamentos, ferramentas e produtos adequados à finalidade; Proceder à lavagem de logradouros públicos, locais de feiras livres e de eventos públicos, através de veículos ou equipamentos e ferramentas próprias, por ocasião dos serviços de limpeza e remoção; Proceder à remoção de entulhos e bens inservíveis em logradouros e áreas públicas do Município e outros locais de acordo com as Companhia; Auxiliar transportar atribuições da е mobiliário, equipamentos e acessórios e qualquer objeto que venha a ser solicitado respeitando a legislação e as normas vigentes, inclusive a de segurança do trabalho; Capinar e ceifar taludes e encostas, conforme orientações da Defesa Civil Municipal, removendo os resíduos gerados na operação, quando exercer a função/atividade de gari-alpinista; Auxiliar na coleta de resíduos sólidos especiais, como pneus, pilhas e baterias, lâmpadas, e outros; Atender à população e participar de eventos, orientando e informando os cidadãos, no que se refere às questões relativas à educação ambiental e social; Orientar a população sobre as formas adequadas de acondicionamento e descarte de resíduos e materiais inservíveis; Cuidar e zelar por seu uniforme, mantendo sempre uma boa aparência pessoal; Obedecer e cumprir as Normas de Conduta e do Regimento Disciplinar da Secretaria; Orientar o gari novato, quando este estiver sob sua responsabilidade; Operar



equipamentos digitais de uso específico para a atividade; Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com a sua finalidade para a proteção do corpo e identificação profissional; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação e que sejam de atribuição da Secretaria; Desenvolver com autonomia as atividades programadas pelo órgão gerencial.

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e transito; percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré estabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos Municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; limpar ralos, caixa de passagem e bocas de-lobo e raspar meios-fios; fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução se serviços de calcetaria; auxiliar no preparo de argamassa; concreto, redes de esgoto, redes pluviais, caixas de inspeções, bocas de lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionarias bem como descarregá-las em aterro sanitário; auxiliar na construção de palanques e outras obras; transportar materiais de construção, moveis, equipamentos ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; observar as medidas de segurança das tarefas, usando equipamentos de proteção e



tomando precauções para não causar danos a terceiros; e executar outras tarefas afins.

PINTOR: Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc, Manter limpo o ambiente de trabalho, Seguir normas de segurança, Agir com ética profissional, Demonstrar criatividade e iniciativa, Manter-se atualizado sobre novos materiais e técnicas, Demonstrar habilidade para trabalhar em grandes alturas, Zelar pelos equipamentos, máquinas e acessórios, Planejar trabalhos, Demonstrar eficiência e comprometimento com o trabalho.

COVEIRO: fazer cumprir, segundo normas estabelecidas, as exigências para sepultamento, exumação e localização de sepultamento; preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros; abrir sepultaras, com instrumentos e técnicas adequadas, a fim de evitar danos aos mesmos; sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões; desenterrar restos humanos e guardar ossada, sob supervisão da autoridade competente; transladar corpos e despojos; abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas; limpar, capinar e pintar o cemitério; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; comunicar-se com o superior imediato e solicitar sua presença no caso de situações problemáticas; manter-se em dia quanto as medidas de segurança execução dos trabalhos, utilizar adequadamente equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos servidores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; propor medidas que visem melhorar



a qualidade de seus trabalhos e agilizar as operações que executa; controlar o material do cemitério, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar reposição; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a preocupação e medidas de segurança; cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde; utilizar equipamentos de proteção definidos pela Prefeitura, de acordo com as normas de segurança e trabalho; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; manter limpo e arrumado o local de trabalho; requisitar o material necessário a execução das atribuições típicas da classe; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; e executar outras atribuições correlatas.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - RETRO-ESCAVADEIRA: operar a retro-escavadeira para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela qualidade boa do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em pratica as medidas de segurança



recomendações para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; e executar outras tarefas afins.

MOTORISTA: verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa. bem como devolvê-la, a chefia imediata, quando do termino da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagens, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonete e demais veículos de transporte de passageiro e cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecidos ou instruções especificas; dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagens, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagens, faróis, abastecimento de combustível, entre outros, para o transporte de carga; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e



evitar danos as pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga pré estabelecidos, quando ao peso, altura, comprimento e largura; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; e executar outras tarefas afins.

ELETRICISTA: Executar serviços referentes a instalação e manutenção da iluminação pública Municipal; Solicitar a compra de material necessário para a realização dos serviços de iluminação pública; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico; Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com a sua finalidade para a proteção do corpo e identificação profissional; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação e que sejam de atribuição da Secretaria; Desenvolver com autonomia as atividades programadas pelo órgão gerencial.



ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Ευ,
Protocolo de Inscrição nº, venho por
meio deste solicitar junto à Comissão do Processo Seletivo
Simplificado para Nomeação Temporária conforme Edital 001/2019,
a:
Nestes termos pede deferimento.
nesies iennes pede determiene.
Pedro Canário/ES,dede 2019.
Assinatura do Candidato



ANEXO V - FICHA DE PONTUAÇÃO - PROVA PRÁTICA DE LIMPEZA DE TERRENO

Nome do candidato (a):			
Cargo pretendido () Gari () Auxiliar de obras e serviços Urbanos			
Avaliação dos fatores a serem analisados:			
1 – Observação das regras de segurança () Ótimo – 2,00 pontos () Bom – 1,50 pontos () Regular – 1,00 pontos () Ruim – 0,50 pontos () Péssimo – 0,00 pontos OBS:		4 - Acabamento () Ótimo - 2,00 pontos () Bom - 1,50 pontos () Regular - 1,00 pontos () Ruim - 0,50 pontos () Péssimo - 0,00 pontos OBS:	
2 – Habilidade no uso de materiais () Ótimo – 2,00 pontos () Bom – 1,50 pontos () Regular – 1,00 pontos () Ruim – 0,50 pontos () Péssimo – 0,00 pontos OBS:		5 – Utilização do tempo () Ótimo – 2,00 pontos () Bom – 1,50 pontos () Regular – 1,00 pontos () Ruim – 0,50 pontos () Péssimo – 0,00 pontos OBS:	
3 – Organização () Ótimo – 2,00 pontos () Bom – 1,50 pontos () Regular – 1,00 pontos () Ruim – 0,50 pontos () Péssimo – 0,00 pontos OBS:		6 – Faltas cometidas (0,25 pontos por cada item) () Não utilização dos EPI'S () Não utilizou os produtos e materiais corretamente () Apresentação pessoal OBS:	
RESUMO DA PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA: TEMPO DA PROVA NOTA PONTUADA FALTAS COMETIDAS TOTAL DE PONTOS			
Pedro Canário,de de 2019			
Assinatura da Comissão Avaliadora			



VI - FICHA DE PONTUAÇÃO - PROVA PRÁTICA CORRIDA

Nome do candidato (a):				
Cargo pretendido () Gari ()	Auxiliar de obras e serviços Urbanos			
Resumo do tempo executa para pontuação.				

HOMEM – Distância 2.100m				
Tempo				
executado	Pontos			
(minutos)				
08:00 a 08:30	10,00 pontos			
08:31 a 09:00	9,50 pontos			
09:01 a 09:30	9,00 pontos			
09:31 a 10:00	8,50 pontos			
10:01 a 10:30	8,00 pontos			
10:31 a 11:00	7,50 pontos			
11:01 a 11:30	7,00 pontos			
11:31 a 12:00	6,50 pontos			
12:01 a 12:30	6,00 pontos			
12:31 a 13:00	5,50 pontos			
13:01 a 13:30	5,00 pontos			
13:31 a 14:00	4,50 pontos			
14:01 a 14:30	4,00 pontos			
14:31 a 15:00	3,50 pontos			
15:01 a 15:30	3,00 pontos			
15:31 a 16:00	2,50 pontos			
16:01 a 16:30	2,00 pontos			
16:31 a 17:00	1,50 pontos			
17:01 a 17:30	1,00 pontos			
17:31 a 18:00	0,50 pontos			
18:01 a 18:30	0,00 pontos			

MULHER – Distância 1.700m				
Tempo				
executado	Pontos			
(minutos)				
09:00 a 09:30	10,00 pontos			
09:31 a 10:00	9,50 pontos			
10:01 a 10:30	9,00 pontos			
10:31 a 11:00	8,50 pontos			
11:01 a 11:30	8,00 pontos			
11:31 a 12:00	7,50 pontos			
12:01 a 12:30	7,00 pontos			
12:31 a 13:00	6,50 pontos			
13:01 a 13:30	6,00 pontos			
13:31 a 14:00	5,50 pontos			
14:01 a 14:30	5,00 pontos			
14:31 a 15:00	4,50 pontos			
15:01 a 15:30	4,00 pontos			
15:31 a 16:00	3,50 pontos			
16:01 a 16:30	3,00 pontos			
16:31 a 17:00	2,50 pontos			
17:01 a 17:30	2,00 pontos			
17:31 a 18:00	1,50 pontos			
18:01 a 18:30	1,00 pontos			
18:31 a 19:00	0,50 pontos			
19:01 a 19:30	0,00 pontos			

RESUMO DA PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

	10/ (Ç/ (O D/ () (O 1/	(110, (110)	· ·		
	TEMPO DA PROVA	TOTAL DE PONTOS			
		1017 (2 02	1 011100		
		I.			
F	Pedro Canário,	de	de 2019		
			00 20 17		
	Assinatura da Comissão Avaliadora				